



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, CUJO OBJETO CONSISTE EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS DEPENDÊNCIAS E MANUTENÇÃO DE VENTILADORES

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF [REDACTED], RG [REDACTED], adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, LUIZ HENRIQUE VIEIRA FERREIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 43.810.542/0001-32, sediada na Avenida Juquinha Mendonça nº. 348, Bairro Rosário, em Conquista/MG, neste ato representada por Luiz Henrique Vieira Ferreira, portador do RG [REDACTED], SSP/MG e do CPF nº. [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 009/2024, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 30/07/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1- O valor do aditivo é de R\$ 5.991,00 (cinco mil e novecentos e noventa e um reais), sendo R\$ 3.791,00 (três mil setecentos e noventa e um reais) na dotação 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, subElemento 14- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) na dotação 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, subelemento 17- Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

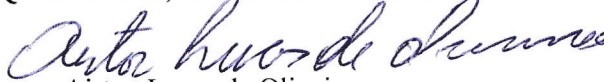
4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 107 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

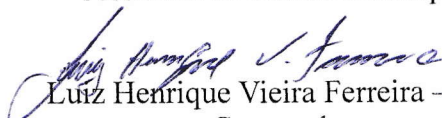
5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 28 DE JULHO DE 2025.


Airton Lucas de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal


Luiz Henrique Vieira Ferreira – ME
Contratada

Testemunhas:

1: _____

2: _____